



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Sexta-feira • 07 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1199

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 266/2023)	2
DECRETO (Nº 267/2023)	3
DECRETO (Nº 268/2023)	4
DECRETO (Nº 269/2023)	5
DECRETO (Nº 270/2023)	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR (CANDIDATOS CLASSIFICADOS 2023)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 266/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 266, DE 07 DE JULHO DE 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, a Sra. **RITA DE CÁSSIA SANTOS**, RG: 05165707 SSP/BA, Mat.: 633.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 07 de julho de 2023.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 267/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO Nº 267, DE 07 DE JULHO DE 2023.

“Conceder Licença Parental ao servidor do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.”

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito de Paratinga-Ba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 872 de 22 de novembro de 2018, Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Paratinga, estabelece em seu art. 65 que poderá ser concedida licença ao profissional da educação por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial a cada período de 12 meses por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantidos a remuneração do servidor; e por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração a partir dos 61º dias.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Parental** à servidora **DAIANE DA SILVA FARIAS**, RG nº 1512108375 SSP/BA, Auxiliar Operacional, Mat.: 24732, lotado na Escola Municipal Juscelino Barreto, pelo período de 60 (sessenta) dias, considerando a data de 04 de julho a 04 de setembro de 2023.

Art. 2º. A Sra. **DAIANE DA SILVA FARIAS** deverá comparecer no local de trabalho onde está lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença parental, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na administração Municipal de Paratinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA - BA, 07 de julho de 2023.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 268/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO Nº 268, DE 07 DE JULHO DE 2023.

“Conceder Licença Parental ao servidor do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.”

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito de Paratinga-Ba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 872 de 22 de novembro de 2018, Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Paratinga, estabelece em seu art. 65 que poderá ser concedida licença ao profissional da educação por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial a cada período de 12 meses por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantidos a remuneração do servidor; e por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração a partir dos 61º dias.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Parental** à servidora **LUCILENE LINA MARTINS**, RG nº 0914078186 SSP/BA, Auxiliar Operacional, Mat.: 789, lotado no Polo Educacional Professora Bopinha, pelo período de 60 (sessenta) dias, considerando a data de 04 de julho a 04 de setembro de 2023.

Art. 2º. A Sra. **LUCILENE LINA MARTINS** deverá comparecer no local de trabalho onde está lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença parental, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na administração Municipal de Paratinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA - BA, 07 de julho de 2023.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 269/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 269, DE 07 DE JULHO DE 2023.

“Conceder Licença Prêmio ao servidor do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências.”

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga-BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 509, 11 de janeiro de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paratinga, estabelece, em seu art. 130, que o funcionário efetivo terá direito a licença prêmio remunerada em cada período de 05 (cinco) anos de exercício ininterruptos, em que não haja sofrido nenhuma penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora **ARLENE RODRIGUES DE SOUZA**, RG: 1253976317 SSP/BA, Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a data de 03 de julho a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. A Sra. **ARLENE RODRIGUES DE SOUZA** deverá comparecer no local de trabalho onde está lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na administração Municipal de Paratinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 270/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 270, DE 07 DE JULHO DE 2023.

“Conceder Licença Prêmio ao servidor do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências.”

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga-BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 509, 11 de janeiro de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paratinga, estabelece, em seu art. 130, que o funcionário efetivo terá direito a licença prêmio remunerada em cada período de 05 (cinco) anos de exercício ininterruptos, em que não haja sofrido nenhuma penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** ao servidor **TIAGO MEIRELES MALTA**, RG: 1138756663 SSP/BA, Atendente Hospitalar, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a data de 03 de julho a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. O Sr. **TIAGO MEIRELES MALTA** deverá comparecer no local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na administração Municipal de Paratinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR (CANDIDATOS CLASSIFICADOS 2023)




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARATINGA-Ba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 869 de 06 de Setembro de 2018.

A comissão Eleitoral do processo de escolha, vem através deste divulgar, lista de aprovados na prova para o cargo de Conselheiros Tutelares.

Renato Barbosa de Abreu	Nota - 6,00
Elen Cristina Magalhães Bedê	Nota - 5,5
Divino Modesto dos Santos Fernandes	Nota - 5,5
Jailton Moreira Silva	Nota - 5,5
Juscelice Brandão Soares	Nota - 5,5
Antônio Vieira do Nascimento	Nota - 5,5
Iane da Silva Souza	Nota - 5,00
Joselândia Neves Rodrigues	Nota - 5,00
Rayssa Meira Brito	Nota - 5,00
Valdir Gonçalves Brandão	Nota - 5,00

Paratinga-Ba, 07 de julho de 2023


CMDCA CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON R. VIEIRA
PRESIDENTE
LEI - 8069 / 90 E LEI 869/2018